



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas n.º 79-34.2013.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE/RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – DE PARTIDO POLÍTICO – EXERCÍCIO 2012 – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL

Interessado: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP

Relator: DESA. FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E DISPÊNDIO DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2012. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL. Relatório técnico conclusivo da auditoria de contas da Corte pela aprovação das contas partidárias. Parecer pela aprovação das contas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, apresentada na forma da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 23.376/12, relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros no exercício de 2012.

A Secretaria de Controle Interno - SCI emitiu relatório para expedição de diligências (fls. 41/43), no qual solicitou que o partido apresentasse o balanço patrimonial, a demonstração de resultado, a demonstração de fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, além de notas fiscais específicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Intimado (fl. 49), o partido juntou os documentos requisitados às fls. 50/64.

Em relatório final de exame (fls. 67/68), a Secretaria de Controle Interno e Auditoria dessa Corte apontou ter o partido sanado os apontamentos elencados no relatório para a expedição de diligências. Além disso, verificou não haver qualquer indício de recursos oriundos de fontes vedadas. Assim, concluiu pela aprovação das contas, com base no artigo 24 da Resolução TSE n. 21.841.

Após, vieram os autos à apreciação desta Procuradoria Regional Eleitoral (fl. 70).

Diante da regularidade material atestada pelo relatório conclusivo de exame, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas.

II – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina o Ministério Público Eleitoral pela aprovação das contas.

Porto Alegre, 15 de maio de 2014.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

N:\A PRE 2014 DR MARCELO\Sessões TRE\OUTUBRO\21-10-2014 - 14h - Dr. Marcelo\13-7934 - Porto Alegre -PRP- Eleições 2012 - aprovação.odt